



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de Maio de 2001

III

Série

Número 102

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA  
Aviso

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS  
Despacho  
Avisos

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Aviso

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

ACÇÃO CRIATIVA - COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA.  
Contrato de sociedade

BITTRANS - AGÊNCIA DE TRANSITÁRIOS (MADEIRA), LDA.  
Nomeação de gerentes

BOUTIQUE 4 ESTAÇÕES - CATANHOS, LDA.  
Alteração de pacto social

FRANCISCO XAVIER DE CASTRO, LDA.  
Alteração de pacto social

JOÃO PAULO FERNANDES, LDA.  
Contrato de sociedade

JORGE ASCENSÃO & FERNANDES - INDUSTRIAIS DE TÁXIS, LDA.  
Contrato de sociedade

JOSÉ DO ROSÁRIO PITA VIEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

JOSÉ LUÍS NUNES & NUNES, LIMITADA  
Prestação de contas do ano de 1998  
Prestação de contas do ano de 1999

MACARONÉSIA TOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.  
Alteração de pacto social

MANUEL PINTO DA SILVA & C.<sup>a</sup>, LIMITADA.  
Prestação de contas do ano de 1998

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA**

GE CAD - GABINETE DE ENGENHARIA EM CAD, LDA.  
Prestação de contas do ano de 1998

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA**

ANTUNES - UNIPessoal, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL**

SÃO RAFAEL, EXPLORAÇÃO DE BARES, RESTAURANTES E SALÕES DE JOGOS, LDA.  
Cessação de funções dos gerentes  
Alteração de pacto social  
Prestação de contas do ano de 1998

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA**

MÓDULOS SÃO JORGE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LIMITADA  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SÃO VICENTE**

JOSÉ GUILHERME & ELIAS, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA**

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

**Aviso**

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2001-05-17, ao abrigo das alíneas a) dos n.ºs. 1 e 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, foi atribuída a menção de mérito excepcional, com redução do tempo de serviço para efeitos de progressão, à funcionária do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais a seguir indicada, pelo que fica assim posicionada, com efeitos a partir de 2001-06-01:

- MARIA EDUARDA TOMÁS DE SOUSA COSTA, Técnico Profissional Especialista Principal – escalão 2, índice 315, do regime geral.

Funchal, 21 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, em exercício, Maria Fátima Araújo de Barros Ferreira

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

CENTRO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA

**Despacho n.º 10 /2001**

- 1 - Nos termos do artigo 35.º, n.º 2, do Decreto Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, diploma adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/86/M, de 3 de Abril, designo a Chefe de Secção, MARIA LUISA PINA JESUS VASCONCELOS, para o exercício de funções de secretariado.
- 2 - A designada terá direito à gratificação mensal prevista no n.º 3 do artigo 35.º do Decreto-Lei, 248/85, de 15 de Julho.
- 3 - O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal aos 10 de Maio de 2001.

A DIRECTORA REGIONAL DA SEGURANÇA SOCIAL, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

**Aviso**

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2001-04-04, foi autorizada a contratação a termo certo, na sequência de Oferta Pública, pelo período de um ano eventualmente renovável, com a categoria de Assistente Administrativo, de António Afonso Rodrigues Gouveia e por urgente conveniência de serviço o contrato produz efeitos a 2001/04/23.

Isto de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 10 de Maio de 2001.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

**Aviso**

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.05.02, a Técnica de 2ª classe, de terapia da fala, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Bárbara Filipa da Silva Abreu, foi autorizada a praticar o Regime de Horário Acrescido. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 16 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdígão

**Aviso**

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.05.02, a Técnica de 1ª classe, de fisioterapia, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Ana Luzia Reis de Freitas Alves, foi autorizada a praticar o Regime de Horário Acrescido. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 16 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdígão

**Aviso**

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.05.02, a Técnica de 1ª classe, de terapia da fala, da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Rosa Maria Farinha Garrido Spínola, foi autorizada a praticar o Regime de Horário Acrescido. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 16 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

**Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28, foram celebrados contratos de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no nº 3 do artº 18 do Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04, com as Auxiliares abaixo mencionados:

- Ana Maria Silva Martins Ribeiro – Centro de Saúde de Santana.
- Maria Rosa Nóbrega Monteiro – Centro de Saúde do Caniço

Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a partir de 2001.04.02 e 2001.04.30, respectivamente. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 16 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

**Aviso**

Por despacho da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.07, foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Motorista, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no nº 3 do artº 18 do Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04, com o Motorista, Nélio Adriano Correia Ornelas. Dada a urgente conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2001.03.01. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 16 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

**Aviso**

Por despacho do Exmo. Secretário Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares de 2000.10.24, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo Certo, para exercer funções equivalentes à categoria de Técnica de 2ª classe, área de fisioterapia da carreira Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, por um período de 12 meses renováveis até ao limite de três anos, com a técnica Fernanda Maria Gomes Teixeira Margalho. Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a 2000.11.20. (Processo isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 16 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

**Aviso**

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2001.03.28, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo Certo, para exercer funções equivalentes à categoria de técnica de 2ª classe de terapia da fala da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, com a técnica Bárbara Filipa da Silva Abreu. Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a 2001.04.01. (Processo isento de fiscalização prévia do SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 16 de Maio de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos Perdigão

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO****Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2001/03/19, proferido ao abrigo do artº 2º do Decreto Legislativo Regional nº 14/89/M, de 6 de Junho, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso interno de ingresso, para preenchimento de 2 vagas de Auxiliar de Apoio, no quadro de pessoal de Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo - Secretaria Regional de Educação, constante no mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15/09.
- 2 - Lei aplicável – O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução nº 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, nº 53, Decreto Legislativo Regional nº 25/2000/M, de 15/09, Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações dadas pela lei nº 44/99, de 11/06, Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 420/91, de 29/10, Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade – O concurso é válido para as vagas existentes e das que venham a ocorrer no prazo de um ano, contado a partir da data da distribuição/afixação da lista de classificação final.
- 4 - Condições de candidatura – Poderão candidatar-se os indivíduos habilitados com a escolaridade obrigatória, conforme a idade e com vínculo à Função Pública, bem como os agentes que a qualquer título exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes há mais de um ano nos serviços e organismos referidos no nº 1, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho e que satisfaçam os requisitos gerais e especiais, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
- 5 - Conteúdo funcional do lugar a preencher – Ao Auxiliar de Apoio compete, genericamente, colaborar na preparação dos trabalhos na cozinha, bem como proceder à limpeza, arrumação e vigilância do estabelecimento de ensino.

- 6 - Local de trabalho e vencimento – O local de trabalho será na Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo sito ao Sítio das Matas, 9400 – 035 Porto Santo e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto-Lei nº 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
  - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
- 7.1 - Os métodos de selecção indicados no nº 7 consistirão no seguinte:
- Na Avaliação Curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
    - Habilitação Académica de Base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
    - Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
    - Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, devendo de ser avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração.
- 7.2 - A Prova Escrita de Conhecimentos Específicos terá a duração de 60 minutos, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e da Educação, publicado no JORAM II Série nº 240, de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura Orgânica do Serviço;
  - Colaboração com os cozinheiros na preparação dos trabalhos dos géneros alimentícios destinados à confecção;
  - Limpeza, arrumação e vigilância dos estabelecimentos de ensino;
  - Controle de entradas e saídas de pessoas.
- 7.3 - A bibliografia recomendada será adquirida na Escola Básica e Secundária Professor Dr.º Francisco Freitas Branco, sito ao Sítio das Matas - Porto Santo, durante o período de expediente.
- 7.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no nº 7 serão classificados de "0 a 20" valores.
- 7.5 - Os coeficientes de ponderação para os métodos de selecção utilizados são os seguintes:
- Avaliação Curricular - 3;
  - Prova Escrita de Conhecimentos Específicos 2;
- 7.6 - A classificação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos, nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada:
- $$C. F. = \frac{3.AC + 2. P.E.C.E.}{5}$$
- 8 - Formalização de candidatura – De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção ao Presidente do Conselho Directivo da Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo, "o modelo tipo" que será adquirido neste serviço, sito ao Sítio das Matas – 9400 035 Porto Santo, ou requerimento feito em papel de formato A4, branco ou cor pálida, solicitando a admissão ao concurso, devendo estes serem acompanhados dos seguintes documentos:
- Identificação completa;
  - Declaração comprovativa da experiência profissional na referida área, caso a possuam, passada por entidade competente.
  - Curriculum Vitae detalhado, actualizado e datado onde constem os seguintes elementos: habilitações literárias, profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com referência à sua duração em dias e horas), experiência profissional, bem como outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar e que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 10 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 11 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto nos números 1 e 3 do art.º 37º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Fernando Fátima Fernandes Caroto – Presidente do Conselho Directivo
- Vogais efectivos:
- José Ricardo T. Vasconcelos – Secretário do Conselho Directivo

- Paulo Manuel Escórcio – Vice-Presidente do Conselho Directivo

Vogais suplentes:

- Lúcia M<sup>a</sup> Olim Gomes de Mendonça-Técnica Superior de 2<sup>a</sup> Classe.
- António Luís de Freitas S. Alves – Chefe de Departamento

12.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1<sup>o</sup> Vogal Efectivo.

13 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas, no prazo legal estabelecido no átrio Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco de Freitas Branco, Porto Santo.

14 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Funchal, 20 de Março de 2001.

DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### ACÇÃO CRIATIVA - COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA.

Número de matrícula: 08102;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511175817;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.08/010319

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre “Network Television, Limited” - e - “Urbano V - Comunicação Criativa, Lda.”, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, A Assinatura ilegível

#### Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma de “ACÇÃO CRIATIVA - COMUNICAÇÃO E IMAGEM, LDA.”.

Dois - A sociedade tem a sua sede na avenida Arriaga, Edifício Marina Club, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas ou encerradas, agências, filiais, delegações, sucursais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

#### Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços nas áreas de marketing, publicidade, comunicação institucional e estudos de mercado. Produção e divulgação de programas audiovisuais. Promoção de livros e catálogos. Edição e publicação de revistas periódicas e não periódicas. Criação, comercialização e divulgação da imagem de clubes de futebol. Comunicação e imagem.

#### Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros, pertencente à sócia “Network Television Limited”.
- uma do valor nominal de Cem Euros, pertencente ao sócia Urano V - Comunicação Criativa, Lda..

#### Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em Assembleia Geral, compete ao não sócio Estevão de Jesus Teixeira, que, desde já, fica nomeado gerente.

Dois - Para a sociedade ficar obrigada, é necessária a assinatura de um gerente.

#### Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por lei especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

#### BITRANS - AGÊNCIA DE TRANSITÁRIOS (MADEIRA), LDA.

Número de matrícula: 03203/840106;  
Número de identificação: 511022760;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data da apresentação: Ap. 06/010321

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos gerentes:

Presidente:

- Jaime Nicodemos de Sousa;

Vice-Presidente:

- Ricardo Jorge da Silva Sousa;

Vogais:

- Duarte Nuno Ferreira Rodrigues;
- Joaquim Manuel Barros Simões Pocinho e
- João José Lopes Pinto Correia;

para o triénio 2001/2003.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### BOUTIQUE 4 ESTAÇÕES - CATANHOS, LDA.

Número de matrícula: 03370/860313;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511024860;  
Número de inscrição: 05;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/010321

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 4.º e 7.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a denominação “BOUTIQUE 4 ESTAÇÕES - CATANHOS, LDA.”, e tem a sua sede na Rampa do Cidrão, número oito, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de dois milhões de escudos e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo:

- João José Gomes Meneses com uma quotas do valor nominal de um milhão e oitocentos mil escudos e
- Drª Sérgia Margarida Carvalho Gomes Meneses com uma quota do valor nominal de duzentos mil escudos.

Sétimo

A gerência da sociedade é constituída por um gerente nomeado em assembleia Geral e poderá ser remunerada, se assim for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo único - Fica, desde já, nomeado gerente o sócio João José Gomes Meneses.

#### FRANCISCO XAVIER DE CASTRO, LDA.

Número de matrícula: 03511;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511027354;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap.01/010319

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 2.º contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O 1º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 2.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de compra e venda de imóveis, bem como a aquisição, construção, exploração e comercialização de empreendimentos imobiliários para habitação, comércio, serviços e turismo.

#### JOÃO PAULO FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 08106/010320;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511179979;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/010321

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Paulo Fernandes e Esperança Maria Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade adopta a firma “João Paulo Fernandes, Lda.” e terá a sua sede na Rua das Virtudes, número 52 a 54 “Edifício Vista Mar, Bloco dois/AC, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Parágrafo único - A gerência poderá, sem necessidade de deliberação da Assembleia Geral, proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sua sede dentro dos limites do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceira  
Objecto

Transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros (táxi).

Quarta  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros que pertencem uma a cada um dos sócios.

Quinta  
Gerência

Pertence ao sócio João Paulo Fernandes, que fica desde já, nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Sexta  
Cessão de quotas

A transmissão de quotas entre os sócios é livre, mas para estranhos depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar, tem preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sétima  
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava

A amortização de quotas poderá ter lugar:

- a) por acordo com o seu titular,
- b) quando a quota seja arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providência cautelar ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser adjudicada ou vendida em consequência de processo, judicial;
- c) quando o sócio for declarado insolvente ou falido;

- d) quando a cessão parcial ou total de quota seja efectuada sem respeito pelo estipulado na cláusula sexta.

Parágrafo primeiro - Nos casos previstos nas alíneas, b), c) e d) a amortização far-se-á pelo valor da quota apurado pelo último balanço legalmente aprovado; e pelo valor acordado no caso da alínea a).

Parágrafo segundo - A contrapartida poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a três, e dentro dos seis meses contados a partir da data da amortização.

#### Nona Convocação das assembleias

Será feita por carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija ou permita outra forma de convocação.

#### Disposição transtória

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das entradas do capital social depositado, a fim de prover a despesas de constituição, registo, funcionamento e instalação.

#### **JORGE ASCENSÃO & FERNANDES - INDUSTRIAIS DE TÁXIS, LDA.**

Número de matrícula: 08105/010320;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142676;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/010321

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Jorge de Ascensão e Maria Fernandes dos Ramos Ascensão, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade é do tipo por quotas e adopta a firma "Jorge Ascensão & Fernandes - Industriais de Táxi, Lda."

#### Artigo 2.º

- 1 - A sede é no Caminho do Amparo, Edifício Encosta dos Piornais, Bloco 11, sétimo andar esquerdo, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência fica autorizada a deslocar a sede social para qualquer outro local do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

#### Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em automóveis ligeiros de passageiros.
- 2 - A sociedade poderá adquirir, originária ou derivadamente, participações em sociedade com objecto igual ou diferente do seu, mediante deliberação da Assembleia Geral.

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas,

- uma, de quatro mil e quinhentos euros, do sócio Jorge de Ascensão, e
- outra, de quinhentos euros, da sócia Maria Fernandes dos Ramos Ascensão.

#### Artigo 5.º

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, pertence exclusivamente ao sócio Jorge de Ascensão, desde já, nomeado gerente, bastando a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

#### **JOSÉ DO ROSÁRIO PITA VIEIRA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 08103/010320;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511167385;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap.01/010320

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José do Rosário Pita Vieira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "José do Rosário Pita Vieira, Sociedade Unipessoal, Lda." e tem a sede à Rua Um - Encosta do Pico dos Barcelos nº 8, freguesia de Santo António, concelho de Funchal.

#### Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de serviços de jardinagem, comércio por grosso e a retalho de flores, plantas e sementes para jardim, produção de flores e plantas.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em uma única quota que pertence: ao sócio José do Rosário Pita Vieira.

## Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente ao sócio José do Rosário Pita Vieira.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio gerente José do Rosário Pita Vieira.

Parágrafo único. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

## Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em Assembleia Geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

## Artigo 8.º

O sócio pode deliberar que lhe seja exigida prestações suplementares até o montante de trinta milhões de escudos.

## Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir do sócio suprimentos, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

## Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada do sócio que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem noutro prazo.

## Artigo 11.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

**JOSÉ LUÍS NUNES & NUNES, LIMITADA**

Número de matrícula: 065592/980121;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100299;  
Número: 02;  
Data: 990706

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 22 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**JOSÉ LUÍS NUNES & NUNES, LIMITADA**

Número de matrícula: 065692;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100299;  
Data do depósito: P.C. 67/000629

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 12 de Julho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MACARONÉSIA TOURS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.**

Número de matrícula: 07182;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511122071;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 04/010319

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Março de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade continua a adoptar a firma "Macaronésia Tours - Agência de Viagens e Turismo, Limitada" e passa a ter a sua sede no Edifício Quinta Miramar, Estrada Monumental, número 188, loja cinco, freguesia de concelho do Funchal.

Quinta

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral pertence aos dois sócios, que ficam, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura de ambos, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

**MANUEL PINTO DA SILVA & C.ª, LIMITADA**

Número de matrícula: 00756/920104;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004052;  
Número: 04;  
Data: 990811

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 25 de Agosto de 1999.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

**GECAD - GABINETE DE ENGENHARIA EM CAD, LDA.**

Número de matrícula: 00110/980601;  
Número de inscrição: 3;  
Número e data da apresentação: 28/990430;  
Número de identificação de pessoa colectiva:

António Rodrigues do Fôro, 1.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Ribeira Brava, 28 de Junho de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

**ANTUNES - UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00174/010409  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 02/010409

Florinda Rebelo Jardim, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Norberto Manuel Diniz Antunes, divorciado, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ANTUNES - UNIPessoal, LDA."

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem a sua sede no Sítio da Lombada Velha, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, nos termos da lei.
- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto social as produções audiovisuais, produtos e manutenção de sistemas electrónicos.

#### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma

única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Norberto Manuel Diniz Antunes.

#### Artigo 5.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do actual capital social.

#### Artigo 6.º

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

#### Artigo 7.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 8.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução o sócio Norberto Manuel Diniz Antunes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 9.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo 10.º

O único sócio exerce as competências da Assembleia Geral, podendo designadamente nomear gerentes.

#### Artigo 11.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo 12.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita e em todos os casos a forma escrita.

#### Artigo 13.º

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência, desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

#### Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste

contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início de laboração da sociedade.

Calheta, 10 de Abril de 2001.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE PONTA DO SOL**

**SÃO RAFAEL, EXPLORAÇÃO DE BARES,  
RESTAURANTES E SALÕES DE JOGOS, LDA.**

Número de matrícula: 00445/960306;  
Número de inscrição: Av. 1, 2 e 3 à 1 e 6;  
Número e data da apresentação: 01, 02, 03, 04/990826;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079133

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a cessação de funções dos gerentes Agostinho Vieira Cháchá, Francisco Venceslau de Sousa Sardenha e Luís Manuel Sampaio da Silva.

Certifica, ainda, que foram alteradas as cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato que, em consequência, ficaram com a seguinte redacção:

Terceira

O capital social é de quatrocentos e cinco mil escudos integralmente realizado e dividido em três quotas do valor nominal de cento e trinta e cinco mil escudos cada, pertencentes ao sócio José Pestana.

Quarta

A gerência da sociedade é conferida ao único sócio José Pestana que fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que à mesma digam respeito.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 31 de Agosto de 1999.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SÃO RAFAEL, EXPLORAÇÃO DE BARES,  
RESTAURANTES E SALÕES DE JOGOS, LDA.**

Número de matrícula: 00445/960306;  
Data da apresentação: 00/06/28;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079133

Maria da Luz da Silva Pereira, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Ponta do Sol, 12 de Julho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SANTANA**

**MÓDULOS SÃO JORGE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CIVIL, UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 00112/010216;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511171820;  
Número de inscrição: 01 - Ap. 02/010216

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, 2.º Ajudante:

Certifica que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 16 de Fevereiro de 2001.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta o tipo de sociedade unipessoal e a firma de "MÓDULOS SÃO JORGE - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LDA.".

Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto moldagem, transformação e comercialização de granitos, mármore e vidros; Fabricação e comercialização de mobiliário diverso comércio por grosso e a retalho de materiais de construção civil, carpintaria, serralharia, ferragens e ferramentas, electrodomésticos, equipamentos sanitários, material eléctrico, de canalizações e de pintura, tintas e produtos similares; Prestação de serviços na área de construção civil; Aluguer de equipamentos de construção:

Artigo 3.º  
Sede social

A sociedade terá a sua sede no sítio das Covas, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, podendo ser deslocada para qualquer concelho da Região Autónoma da Madeira, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 4.º  
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco milhões e doze mil e cinquenta escudos, sendo o seu equivalente em euros de vinte e cinco mil euros, e está representado numa só quota de igual valor nominal, pertencendo ao sócio o Senhor António Jorge Brazão da Silva Branco.

Artigo 5.º  
Prestações suplementares

A sociedade unipessoal poderá exigir prestações suplementares ao sócio até o montante de dez milhões de escudos, sendo o seu equivalente em euros de quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos.

Artigo 6.º  
Gerência

Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio António Jorge Brazão da Silva Branco. A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Artigo 7.º  
Modificação do pacto

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

Artigo 8.º  
Falecimento do sócio

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros que nomeação entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 9.º  
Remuneração do sócio

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SÃO VICENTE**

**JOSÉ GUILHERME & ELIAS, LDA.**

Número de matrícula: 00090;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data da apresentação: 01/20000407

Maria João Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

“Certifica que no dia 22 de Março de 2000, no Cartório Notarial de São Vicente, entre José Guilherme da Encarnação Cristóvão, c.c. Zita Maria Gonçalves Silva Cristóvão, na sep. bens, residente ao sítio do Passo, freguesia de São Vicente e Elias da Conceição Cristóvão, c.c. Maria Inês da Encarnação Cristóvão, na com. geral, residente ao sítio do Passo, freguesia de São Vicente - foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeira

A sociedade adopta a firma “José Guilherme & Elias, Lda.” e tem a sua sede no Sítio do Passo em São Vicente.

Segunda

- 1 - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir de hoje.

Terceira

O objecto social consiste na indústria de carpintaria e marcenaria.

Quarta

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de quinze mil euros (três milhões sete mil duzentos e trinta

escudos), divididos em duas quotas iguais no valor nominal de sete mil e quinhentos euros cada (um milhão quinhentos e três mil seiscientos e quinze escudos), pertencendo uma ao sócio José Guilherme da Encarnação Cristóvão e outra ao sócio Elias da Conceição Cristóvão.

Quinta

A sociedade poderá exigir dos sócios prestações suplementares de capital, na proporção das respectivas quotas até ao montante global de cinco milhões de escudos desde que deliberado em Assembleia Geral.

Sexta

A gerência da sociedade, dispensada de caução remunerada ou não conforme for deliberado em Assembleia geral, é conferida aos sócios José Guilherme da Encarnação Cristóvão e Elias da Conceição Cristóvão, que ficam desde já nomeados gerentes.

Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos, em juízo e fora dele é necessária a assinatura dos sócios gerentes José Guilherme da Encarnação Cristóvão e Elias da Conceição Cristóvão.

Sétima

As reuniões das Assembleias Gerais para as quais a lei não exija formalidades especiais serão convocadas por meio de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de quinze dias.

Oitava

- 1 - A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim é livre e fica desde já autorizada.
- 2 - A cessão de quotas para estranhos, bem como a sua divisão para esse fim carecem do consentimento da sociedade, prestado mediante deliberação dos sócios.

Nona

- 1 - A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a apreensão, arrematação ou adjudicação judicial.
- 2 - A contrapartida da amortização será a que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para esse efeito.

Qualquer um dos sócios fica desde já autorizado a proceder ao levantamento do valor correspondente ao capital social depositado no Banco Totta & Açores, S.A., Agência de S. Vicente para fazer face às despesas correntes da sociedade.

São Vicente, 9 de Junho de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)